

APROVADO.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arcos, 5 de novembro de 1959.
Alaor *Vilela* *Reboreto*
Presidente. N. 256

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica criado o Serviço de Divulgação Municipal, destinado a irradiar, diariamente, os expedientes das repartições municipais e, quando o houver, o da Câmara Municipal.

Art. 2º-A divulgação a que se refere o artigo primeiro, se fará por intermédio de aparelho amplificador de som, equipado com alto-falantes, microfones etc., instalados no Paço Municipal.

Parágrafo único: O Prefeito Municipal, em portaria baixada, designará o funcionário ou funcionários para a execução desse serviço, sem ônus para os cofres municipais.

Art. 3º-O Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e os Vereadores poderão usar, indistintamente, o Serviço de Divulgação Municipal para quaisquer esclarecimentos que queiram prestar ao povo, sendo, porém, defeso tratar de qualquer assunto político-partidário ou de ataque às autoridades constituídas do País.

Art. 4º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o aparelho amplificador de som devidamente equipado para fiel atendimento de sua finalidade, podendo, para isso, despender até a importância de Cr\$70.000,00 .

Art. 5º-Para ocorrer às despesas autorizadas por esta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$70.000,00, com vigência até 31/12/1960.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeito Municipal de Arcos, 9 de Novembro de 1.959

Agostão Faria Furtado
Prefeito Municipal

Dilemundo de Aguiar Vereador

José Luiz Teixeira de Sousa
Secretário